



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250211CD00001
CREDENCIAMENTO nº 00001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Francisco/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.323/0001-13, doravante de nominado Órgão Realizador do Certame ou simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, **CREDENCIAMENTO** que ficará aberto para recebimento de Propostas durante o período de **13/02/2025 à 18/03/2025**, com projetos de vendas e demais documentação necessárias, conforme descritos neste instrumento convocatório, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de abril de 2015, Artigo 6º, inciso XLIII que define o credenciamento na Lei 14.133/2021 e está fundamentando no artigo 79 da mesma lei, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento de pretensos fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **13/02/2025 à 18/03/2025**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar envelope contendo a documentação: habilitação e Projeto de Venda, no período de acima estabelecido, para até as 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2024, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, de acordo com o previsto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e Resolução/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei N. 14.660 de 23 de agosto de 2023.

1.0.DA FONTE DOS RECURSOS

1.1.Os recursos para atender os dispêndios dessa CREDENCIAMENTO, por parte do Município de São Francisco – PB serão:

Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇAMENTO 2025

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1006.2052 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE

12.361.1006.2047 PROGRAMA PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.1006.2049 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ- ESCOLA

12.366.1006.2054 MANUTENÇÃO DO PNAE– EJA

12.367.1006.2107 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Lei n. 11.947 de 16/06/2009 que estimula a Agricultura Familiar e repasse de 30% pelo FNDE (FNDE/PNAE repasse de 30%).

2.0.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1.Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de abril de 2015 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3.0.DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

3.1.O Fornecedor individual deverá entregar no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, no período de **13/02/2025 à 18/03/2025** os documentos abaixo relacionados:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V).

4.0.ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.O Grupo Formal deverá entregar no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, no período de **13/02/2025 à 18/03/2025** os documentos abaixo relacionados



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais e Dívida Ativa Estadual, Débitos Municipais;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V - DECLARAÇÕES)
- g) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais) - (Anexo V - DECLARAÇÕES).
- h) Declaração da não existência de empregados em condições excepcionais (Anexo V - DECLARAÇÕES).

5.0.ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.1.O Grupo Informal deverá entregar no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, no período de **13/02/2025 à 18/03/2025** os documentos abaixo relacionados

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Comprovante de Residência.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V - DECLARAÇÕES).

6.0.ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1.No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II a IV, conforme o caso, de acordo com a Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

7.0.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.
- 7.2.Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste edital de Credenciamento.
- 7.3.A Comissão Realizadora classificará as propostas, considerando-se os produtos e quantidades a serem ofertadas no projeto de venda do produto e a documentação necessária exigida neste Credenciamento.

8.0.DO RESULTADO

8.1.A Comissão Realizadora divulgará o resultado do processo em publicação no Mural e no Jornal Oficial do Município, sempre que algum fornecedor cumprir as condições de credenciamento dispostas neste instrumento convocatório.

9.0.DO PONTO DE ENTREGA:

9.1.As entregas serão feitas nas escolas municipais de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente.

10.DO PERÍODOS DE FORNECIMENTO

10.1.O período de fornecimento será da assinatura do contrato até **31/12/2025**.

11.0.DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

11.1.A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

12.0.DO PREÇO DE COMPRA

- 12.1.Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- 12.2.Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

13.0.DO CONTRATO

13.1.O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados neste Credenciamento será feito conforme modelo determinado pelo FNDE.

13.2.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução 038/2009, alterada pela Resolução nº 025/2012 do FNDE, alterada Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

14.0.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2.O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) que deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **empenho@saofrancisco.pb.gov.br**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa), até as 10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão**, devendo constar: **a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com expeça identificação da licitação e do contrato (caso haja).**

14.3.Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4.O Município de São Francisco/PB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5.Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

14.6.Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

15.0.DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1.Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

15.3.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Credenciamento pelo período referente ao constante no contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de CREDENCIAMENTO;

15.4.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

16.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.O presente Credenciamento poderá ser realizado no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, no período de **13/02/2025 à 18/03/2025**.

16.2.Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

16.3.Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

16.4.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.5.A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.0.DO FORO

16.1.O presente Credenciamento é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Sousa/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registre-se e publique-se.

São Francisco - PB, 12 de fevereiro de 2025.

RENAN ESDRAS LOPES CASIMIRO
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250211CD00001
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Alimentação Escolar (PNAE) tem a missão de garantir a oferta de alimentos de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos. Neste contexto, o credenciamento da agricultura familiar para fornecimento de merenda escolar se apresenta como uma oportunidade fundamental para melhorar a qualidade nutricional das refeições oferecidas, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e promove o desenvolvimento sustentável. A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia local e no desenvolvimento rural. Ela é responsável por uma significativa parcela da produção de alimentos e, ao promover o credenciamento de produtores locais, é possível alcançar os seguintes benefícios:

- **Fortalecimento da Economia Local:** O incentivo à agricultura familiar garante a circulação de recursos na comunidade, gerando empregos e fomentando o crescimento econômico local.
- **Diversificação da Produção:** Os produtores familiares frequentemente cultivam uma variedade de produtos, o que enriquece a oferta de alimentos nas escolas e contribui para uma dieta mais variada e balanceada para os alunos.
- **Sustentabilidade:** A agricultura familiar, muitas vezes, adota práticas agrícolas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

O credenciamento da agricultura familiar também reflete o compromisso da administração escolar e dos órgãos responsáveis com o desenvolvimento local e a inclusão social. A parceria com os agricultores familiares promove a equidade e dá voz aos pequenos produtores, que muitas vezes enfrentam desafios significativos no acesso a mercados maiores. Em atendimento as normas e Legislação vigente sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional a crianças, adolescentes e adultos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABOBORA, tipo caboclo, de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, peso médio por unidade de 1 kg, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	600	5,58	3.348,00
2	ALFACE de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Unidades em molhos de aproximadamente 250g acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	300	11,05	3.315,00
3	BANANA PRATA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	5000	5,68	28.400,00
4	BATATA DOCE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física,	KG	2000	4,58	9.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.				
5	BOLO SIMPLES, o produto deverá ser composto por farinha de trigo, fermento, açúcar, leite, ovos e óleo. Não deverá conter corante, aromatizante, gordura saturada ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O bolo deverá ser embalado individualmente com rótulo especificando data de fabricação e validade levando em consideração a data de entrega, junto com Selo de Inspeção SIM ou SIF.	KG	1000	20,22	20.220,00
6	CARNE BOVINA INTEIRA, 1ª, peça inteira, sem osso, congelado (a). selo de inspeção sim.	KG	3000	37,13	111.390,00
7	CENOURA de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	800	8,30	6.640,00
8	COENTRO OU CHEIRO VERDE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	500	11,34	5.670,00
9	CEBOLINHA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	200	10,50	2.100,00
10	FEIJÃO tipo Corda, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	600	11,39	6.834,00
11	FILÉ DE PEIXE, tipo Tucunaré ou Tilápia, bandeja de 1 kg, congelados, íntegros, sem espinha. SELO DE INSPEÇÃO SIM.	KG	3000	36,17	108.510,00
12	FRANGO INTEIRO, com miúdos, procedente de espécie sã, tipo caipira, in natura, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, odores e sabor estranhos, Selo SIM, etiqueta com data de validade	KG	5000	25,80	129.000,00
13	GOIABA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	KG	500	6,29	3.145,00
14	MACAXEIRA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, DESCASCADA.	KG	1000	4,16	4.160,00
15	MEL NATURAL DE ABELHAS melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas	Litro	200	41,75	8.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g.				
16	MELANCIA, produto fresco, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	2000	3,37	6.740,00
17	TOMATE tipo salada, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	2000	7,59	15.180,00
18	PIMENTÃO, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionada em saco plástico atóxico por 250 g, transparente e resistente.	KG	200	6,62	1.324,00
19	MARACUJÁ, Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	2500	11,02	27.550,00
				Total	501.036,00

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

3.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do para finalização do ano letivo de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que deverá ser elaborado levando em consideração o atendimento da demanda e a disponibilidade dos produtos, considerando as peculiaridades de cada item, seu período de safra, oferta, entre outras, podendo este cronograma sofrer alterações, visando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Demandante.

3.3. O Fornecedor será o único responsável pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade e a integridade física dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com os produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de **04 (quatro) dias úteis**.

3.4. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com os produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município, este será comunicado para elucidar os fatos.

3.5 Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.7. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;

4.0 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á por meio de Credenciamento, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades previstas na Lei 14.133/2021, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do para finalização do ano letivo de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que deverá ser elaborado levando em consideração o atendimento da demanda e a disponibilidade dos produtos, considerando as peculiaridades de cada item, seu período de safra, oferta, entre outras, podendo este cronograma sofrer alterações, visando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Demandante.

5.2 A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/matérias, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reivindicação a título de compensação financeira.

5.3 As ordens de fornecimento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.4 O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será conforme o descrito no **Item 11** deste termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.5 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 DA GARANTIA

Não se aplica a presente contratação.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Ser capaz de fornecer os matérias/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;

c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail: **liquidacao@saofrancisco.pb.gov.br**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente (**sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa**), até as **10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão**, devendo constar: **a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exceção identificação da licitação e do contrato (caso haja)**;

g) Efetuar a entrega ou montagem do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.0 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

10.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

11.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

Entrega: 01 (um) dia útil por se tratar de itens “in natura”, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, **especialmente as, pelas razões presentes no presente ETP.**

12.0.DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

14.1. Os matérias/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

19.0. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM, ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS

Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO e SELO DE INSPEÇÃO;

- Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;
- Todos os produtos devem ser transportados em veículos apropriados, garantindo condições higiênicas adequadas. No caso de produtos perecíveis, é necessário que sejam transportados em veículos/embalagens fechados e refrigerados, assegurando a manutenção da temperatura adequada para manter os alimentos congelados. Além disso, os profissionais responsáveis pelo transporte dos alimentos devem manter altos padrões de higiene pessoal;
- A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica.

20.0. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no Mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.
- A não apresentação da amostra dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. No caso dos produtos in natura será respeitada a sazonalidade, desde que seja comprovada a produção. Nas seguintes hipóteses:
 - a) HABILITADO - Amostra habilitada;
 - b) HABILITADO COM RESSALVA - Amostra com pequena desconformidade. Prazo de 5 dias úteis para apresentar à Comissão uma nova amostra com as devidas retificações;
 - c) INABILITADO - Amostra inabilitada.

As amostras serão analisadas em evento público, pela nutricionista e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências: a) Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária; b) A nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CHAMADA PÚBLICA DESIGNARÁ DIA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA.

São Francisco - PB, 12 de fevereiro de 2025.

RENAN ESDRAS LOPES CASIMIRO
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO – II - PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Senhor Contratante,

Apresento a Vossa Senhoria o Projeto de Venda (Proposta de Preços) para a **CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações contidas neste Credenciamento e Anexos, partes integrantes deste, independentemente de transcrição e formulada da seguinte maneira:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CREDENCIAMENTO Nº _____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$......(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data da abertura da mesma.

Informa-se que o produtor individual detém o seguinte nº da DAP..... Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Declaramos que o prazo de entrega será de acordo com a frequência de entrega constante no ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS, bem como com os quantitativos a serem solicitados através da ordem de fornecimento expedida previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos ainda que a conta bancária é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e-mail.....

Atenciosamente,

São Francisco - PB, de de 202...

Produtor Individual
CPF/MF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO – III - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Senhor Contratante,

Apresento a Vossa Senhoria o Projeto de Venda (Proposta de Preços) para a **CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações contidas neste Credenciamento e Anexos, partes integrantes deste, independentemente de transcrição e formulada da seguinte maneira:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	6. Valor Total por agricultor	
Total do projeto R\$:					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO – IV – OBJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS GRUPO FORMAL)

Senhor Contratante,

Apresento a Vossa Senhoria o Projeto de Venda (Proposta de Preços) para a **CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações contidas neste Credenciamento e Anexos, partes integrantes deste, independentemente de transcrição e formulada da seguinte maneira:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CREDENCIAMENTO Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PAGINA 01 DE 04

CREDENCIAMENTO 00001/2024 - ANEXO V – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CREDENCIAMENTO 00001/2025

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PAGINA 02 DE 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CREDENCIAMENTO 00001/2025

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PAGINA 03 DE 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CREDENCIAMENTO 00001/2025

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PAGINA 04 DE 04

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXECPCIONAIS (GRUPOS FORMAIS)

CREDENCIAMENTO 00001/2025

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

São Francisco - PB,.....dede 202...

Associação ou Cooperativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(GRUPOS FORMAIS)

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Francisco - PB,.....dede 202...

Associação ou Cooperativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CREDENCIAMENTO 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS
(GRUPOS FORMAIS)

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital deste Credenciamento

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

São Francisco - PB,.....dede 202...

Associação ou Cooperativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ (nome do grupo formal ou do produtor do grupo informal) com endereço à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, partes integrantes desta CREDENCIAMENTO N.º 00001/2025, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 581, de 05 de junho de 2023, pelas disposições contidas na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que deverá ser elaborado levando em consideração o atendimento da demanda e a disponibilidade dos produtos, considerando as peculiaridades de cada item, seu período de safra, oferta, entre outras, podendo este cronograma sofrer alterações, visando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Demandante, devendo os produtos ser entregues na Sede desta Secretaria, sob pena do seu não recebimento, respeitados os limites legais estabelecidos neste Contrato e demais informações contidas no presente processo de credenciamento, termo de referência, independente de transcrição, passando a integrar o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deste instrumento será inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo realizada após a assinatura do contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, na forma descrita no Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento da Secretaria que é das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

O Fornecedor será o único responsável pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade e a integridade física dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com os produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de **04 (quatro) dias úteis**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no ato da entrega dos produtos, estes não correspondem ao especificado e quantificado na proposta da CONTRATADA, ficarão retidos, sendo comunicado à mesma, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas providencie a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os alimentos de maneira satisfatória, observando os prazos e condições previstas neste Contrato.

II – Atender aos pedidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicitados de acordo com a ordem de fornecimento elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

III– Responsabilizar-se quanto a impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes necessárias.

IV – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da rejeição do produto, o objeto que apresentar imperfeição, não compatível com a aquisição do objeto deste processo licitatório.

V – Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

VI – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos.

VII – Responder integralmente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução deste contrato e durante sua vigência.

VIII - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas, cópias de todos os documentos e comprovantes de pagamentos realizados com recursos financeiros transferidos na forma do §2º, do art. 8º, da Lei 11.947/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato.

II – Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto deste Contrato.

III – Fiscalizar o andamento deste Contrato em todo seu teor, observando as exigências do respectivo certame, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

IV – Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de entrega do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....), referente ao Grupo, valor este fixo e irrevogável, pagos mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado pagamento antecipado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço contratado estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e outros encargos eventuais e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇAMENTO 2025

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1006.2052 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE

12.361.1006.2047 PROGRAMA PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.1006.2049 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ- ESCOLA

12.366.1006.2054 MANUTENÇÃO DO PNAE– EJA

12.367.1006.2107 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Lei n. 11.947 de 16/06/2009 que estimula a Agricultura Familiar e repasse de 30% pelo FNDE (FNDE/PNAE repasse de 30%).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA- IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação de São Francisco - PB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “intuitu personae”, sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cumpridas todas as obrigações assumidas neste instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito o presente contrato sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 104 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem de serviço:

a – de forma Agendada e imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

O Foro da Comarca de Sousa - PB é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco - PB, de de 202...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Educação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal do município de São Francisco – PB, conforme previsto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e Resolução/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei N. 14.660 de 23 de agosto de 2023.

02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

03 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa de Alimentação Escolar (PNAE) tem a missão de garantir a oferta de alimentos de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos. Neste contexto, o credenciamento da agricultura familiar para fornecimento de merenda escolar se apresenta como uma oportunidade fundamental para melhorar a qualidade nutricional das refeições oferecidas, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e promove o desenvolvimento sustentável. A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia local e no desenvolvimento rural. Ela é responsável por uma significativa parcela da produção de alimentos e, ao promover o credenciamento de produtores locais, é possível alcançar os seguintes benefícios:

- **Fortalecimento da Economia Local:** O incentivo à agricultura familiar garante a circulação de recursos na comunidade, gerando empregos e fomentando o crescimento econômico local.
- **Diversificação da Produção:** Os produtores familiares frequentemente cultivam uma variedade de produtos, o que enriquece a oferta de alimentos nas escolas e contribui para uma dieta mais variada e balanceada para os alunos.
- **Sustentabilidade:** A agricultura familiar, muitas vezes, adota práticas agrícolas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

O credenciamento da agricultura familiar também reflete o compromisso da administração escolar e dos órgãos responsáveis com o desenvolvimento local e a inclusão social. A parceria com os agricultores familiares promove a equidade e dá voz aos pequenos produtores, que muitas vezes enfrentam desafios significativos no acesso a mercados maiores. Em atendimento as normas e Legislação vigente sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional a crianças, adolescentes e adultos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

04- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para finalização do ano letivo de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, em cronograma que deverá ser elaborado levando em consideração o atendimento da demanda e a disponibilidade dos produtos, considerando as peculiaridades de cada item, seu período de safra, oferta, entre outras, podendo este cronograma sofrer alterações, visando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Demandante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos;

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento da Secretaria que é das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.

Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado

O licitante ainda, deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo), com especial atenção para os prazos de entrega, visto que eventuais atrasos poderão gerar sérios transtornos, comprometendo a distribuição regular e o cardápio servido à merenda e a consequente prestação do ensino de qualidade almejado pela administração municipal.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;

05 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

De acordo com a Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Para tanto, deve-se considerar sempre a ordem de preferência entre fornecedores, da seguinte forma:

Grupo de projetos de fornecedores locais;

Grupo de projetos do território rural;

Grupo de projetos do Estado da Paraíba; e

Grupo de propostas do País

Há no nosso Município e região fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme sistema contratado pela administração em atenção aos parâmetros determinados pela legislação aplica as pesquisas de preços.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

07- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada unidade componente da Rede Municipal de Educação, em seus turnos de funcionamento, conforme calendário do ano letivo, e os cardápios elaborados por profissional nutricionista, tomando como base a quantidade de alunos e refeições servidas diariamente.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABOBORA, tipo caboclo, de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, peso médio por unidade de 1 kg, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	600
2	ALFACE de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Unidades em molhos de aproximadamente 250g acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	300
3	BANANA PRATA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	5000
4	BATATA DOCE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	2000
5	BOLO SIMPLES, o produto deverá ser composto por farinha de trigo, fermento, açúcar, leite, ovos e óleo. Não deverá conter corante, aromatizante, gordura saturada ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O bolo deverá ser embalado individualmente com rótulo especificando data de fabricação e validade levando em consideração a data de entrega, junto com Selo de Inspeção SIM ou SIF.	KG	1000
6	CARNE BOVINA INTEIRA, 1ª, peça inteira, sem osso, congelado (a). selo de inspeção sim.	KG	3000
7	CENOURA de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	800
8	COENTRO OU CHEIRO VERDE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	500
9	CEBOLINHA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	200
10	FEIJÃO tipo Corda, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	600
11	FILÉ DE PEIXE, tipo Tucunaré ou Tilápia, bandeja de 1 kg, congelados, íntegros, sem espinha. SELO DE INSPEÇÃO SIM.	KG	3000
12	FRANGO INTEIRO, com miúdos, procedente de espécie sã, tipo caipira, in natura, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, odores e sabor	KG	5000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	estranhos, Selo SIM, etiqueta com data de validade		
13	GOIABA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	KG	500
14	MACAXEIRA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, DESCASCADA.	KG	1000
15	MEL NATURAL DE ABELHAS melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g.	Litro	200
16	MELANCIA, produto fresco, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	2000
17	TOMATE tipo salada, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	2000
18	PIMENTÃO, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionada em saco plástico atóxico por 250 g, transparente e resistente.	KG	200
19	MARACUJÁ, Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	2500

08 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados em contratações semelhantes em período não superior a 12 (doze) meses. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no sistema de pesquisa Cesta de Preços e pesquisas locais, utilizado pelo setor de orçamentos, realizado sítios eletrônicos especializados.

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABOBORA, tipo caboclo, de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, peso médio por unidade de 1 kg, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	600	5,58	3.348,00
2	ALFACE de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Unidades em molhos de aproximadamente 250g acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	300	11,05	3.315,00
3	BANANA PRATA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de	KG	5000	5,68	28.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.				
4	BATATA DOCE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	2000	4,58	9.160,00
5	BOLO SIMPLES, o produto deverá ser composto por farinha de trigo, fermento, açúcar, leite, ovos e óleo. Não deverá conter corante, aromatizante, gordura saturada ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O bolo deverá ser embalado individualmente com rótulo especificando data de fabricação e validade levando em consideração a data de entrega, junto com Selo de Inspeção SIM ou SIF.	KG	1000	20,22	20.220,00
6	CARNE BOVINA INTEIRA, 1ª, peça inteira, sem osso, congelado (a). selo de inspeção sim.	KG	3000	37,13	111.390,00
7	CENOURA de boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.	KG	800	8,30	6.640,00
8	COENTRO OU CHEIRO VERDE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	500	11,34	5.670,00
9	CEBOLINHA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico por unidade, transparente e resistente.	KG	200	10,50	2.100,00
10	FEIJÃO tipo Corda, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	KG	600	11,39	6.834,00
11	FILÉ DE PEIXE, tipo Tucunaré ou Tilápia, bandeja de 1 kg, congelados, íntegros, sem espinha. SELO DE INSPEÇÃO SIM.	KG	3000	36,17	108.510,00
12	FRANGO INTEIRO, com miúdos, procedente de espécie sã, tipo caipira, in natura, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, odores e sabor estranhos, Selo SIM, etiqueta com data de validade	KG	5000	25,80	129.000,00
13	GOIABA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	KG	500	6,29	3.145,00
14	MACAXEIRA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de	KG	1000	4,16	4.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, DESCASCADA.				
15	MEL NATURAL DE ABELHAS melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g.	Litro	200	41,75	8.350,00
16	MELANCIA, produto fresco, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	2000	3,37	6.740,00
17	TOMATE tipo salada, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	2000	7,59	15.180,00
18	PIMENTÃO, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionada em saco plástico atóxico por 250 g, transparente e resistente.	KG	200	6,62	1.324,00
19	MARACUJÁ, Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	2500	11,02	27.550,00
				Total	501.036,00

09 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente deste Município, será realizada a Chamada Pública, em sua forma presencial.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável a contratação pretendida.**

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: a existência da possibilidade de participação da pessoa física e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

16 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

17 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Documento de pesquisa orçamentária.